



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA**

PROCESSO N.º:	78247/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
CNPJ:	04.215.993/0001-70
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	DANIEL GONZAGA CORREA
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	VALE DE SAO DOMINGOS
NÚMERO OS:	14024/2017
EQUIPE TÉCNICA:	SUELLEN DAYCI FRISON



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ANÁLISE DA DEFESA.....	2
3. CONCLUSÃO.....	3
3.1. RESULTADO DA ANÁLISE.....	4



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise da manifestação da defesa acerca dos achados de auditoria constantes do Relatório Preliminar das Contas Anuais de Governo do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.

## 2. ANÁLISE DA DEFESA

Segue a análise dos achados de auditoria classificados conforme a Resolução nº 17/2010 do TCE/MT que constituíram a conclusão do Relatório Preliminar em obediência ao princípio do contraditório e ampla defesa.

**DANIEL GONZAGA CORREA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

**1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_05.** Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1 ) *Os repasses ao Poder Legislativo referente aos meses de março, junho, setembro e outubro de 2016 não ocorreram até o dia 20 do respectivo mês em descumprimento ao disposto no art. 29-A, § 2º, inc. II, da Constituição Federal.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

### **Manifestação da defesa:**

Por meio do Despacho nº 2.980 de 17/10/2017, foi informado que o Sr. Daniel Gonzaga Corrêa, Prefeito no exercício de 2016, foi devidamente citado – Citação nº 409/2017/GAB-WJT e posteriormente via Edital nº 591/JBC/2017, publicado no Diário Oficial de Contas – DOC no dia 27/09/2017, edição nº 1206, contudo, este não apresentou manifestação de defesa.

Destaca-se que a declaração da revelia será realizada no voto.

### **Análise da defesa:**

Em razão da ausência de apresentação de defesa pelo gestor, fica mantida essa irregularidade.

**Situação da análise: MANTIDO**

**2) DA09 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_09.** Aumento de gastos com pessoal no período de cento e



oitenta dias anteriores ao final do mandato (art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000).

2.1 ) *Aumento de gasto com pessoal em R\$ 167.559,97 no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato em descumprimento ao art. 21, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00 – LRF. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

**Manifestação da defesa:**

Por meio do Despacho nº 2.980 de 17/10/2017, foi informado que o Sr. Daniel Gonzaga Corrêa, Prefeito no exercício de 2016, foi devidamente citado – Citação nº 409/2017/GAB-WJT e posteriormente via Edital nº 591/JBC/2017, publicado no Diário Oficial de Contas – DOC no dia 27/09/2017, edição nº 1206, contudo, este não apresentou manifestação de defesa.

Destaca-se que a declaração da revelia será realizada no voto.

**Análise da defesa:**

Em razão da ausência de apresentação de defesa pelo gestor, fica mantida essa irregularidade.

**Situação da análise: MANTIDO**

**3) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.1 ) *Déficit financeiro em 03 fontes de recursos. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

**Manifestação da defesa:**

Por meio do Despacho nº 2.980 de 17/10/2017, foi informado que o Sr. Daniel Gonzaga Corrêa, Prefeito no exercício de 2016, foi devidamente citado – Citação nº 409/2017/GAB-WJT e posteriormente via Edital nº 591/JBC/2017, publicado no Diário Oficial de Contas – DOC no dia 27/09/2017, edição nº 1206, contudo, este não apresentou manifestação de defesa.

Destaca-se que a declaração da revelia será realizada no voto.

**Análise da defesa:**

Em razão da ausência de apresentação de defesa pelo gestor, fica mantida essa irregularidade.

**Situação da análise: MANTIDO**

### 3. CONCLUSÃO



### 3.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Em razão da ausência da apresentação da manifestação de defesa pelo gestor, restaram mantidas todas as irregularidades constantes na conclusão do relatório preliminar:

**DANIEL GONZAGA CORREA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

**1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_05.** Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1 ) *Os repasses ao Poder Legislativo referente aos meses de março, junho, setembro e outubro de 2016 não ocorreram até o dia 20 do respectivo mês em descumprimento ao disposto no art. 29-A, § 2º, inc. II, da Constituição Federal.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

**2) DA09 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_09.** Aumento de gastos com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato (art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000).

2.1 ) *Aumento de gasto com pessoal em R\$ 167.559,97 no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato em descumprimento ao art. 21, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

**3) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.1 ) *Déficit financeiro em 03 fontes de recursos.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Em Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2017.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

SUELLEN DAYCI FRISON  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA